

## Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

**Aviso n.º 2424/2005 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos previstos no capítulo v, artigos 93.º a 98.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi distribuída para afixação e consulta, em todas as unidades orgânicas, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.

Da organização desta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do diploma legal acima referido.

4 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Fernando Augusto Madureira*.

## Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

**Despacho n.º 5062/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

Miguel Ângelo da Costa Lemos Fernandes, assessor principal da carreira de médico veterinário do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — autorizada licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Fernando Franco Martins*.

## Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

**Aviso n.º 2425/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do director-geral da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de três lugares de assistente administrativo especialista da carreira administrativa do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral constantes do mapa anexo à Portaria n.º 272/97, de 7 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril, sendo dois lugares destinados a funcionários pertencentes à IGA e um a funcionários pertencentes a outros serviços.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 192/91, de 21 de Maio, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Portaria n.º 272/94, de 7 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo especialista o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, relativas a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, designadamente administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de expediente e arquivo, bem como de apoio à direcção e aos serviços operativos de inspecção e auditoria, organização dos processos internos do serviço, tratamento de texto e documentação bibliográfica, de acordo com as competências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 192/91, de 21 de Maio, e no artigo 8.º-A, aditado a este diploma pelo Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos seguintes:

5.1 — Requisitos gerais — os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar.

6 — Local, vencimento e condições de trabalho:

6.1 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida da República, 84, 2.º e 3.º, em cujas instalações serão afixadas a relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final;

6.2 — A remuneração é calculada com base no estabelecido nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, entregue na sede da IGA, Avenida da República, 84, 2.º, 1649-008 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo de abertura do concurso.

7.1 — Do requerimento devem constar os elementos seguintes:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

7.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* pormenorizado, actualizado, datado e assinado pelo candidato;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado, ou fotocópia, comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação das funções desempenhadas nos últimos três anos.
- Fotocópias dos certificados das acções de formação dos últimos cinco anos, declaradas, bem como dos respectivos programas;
- Fotocópia das fichas de classificação de serviço, completas, dos últimos três anos;

7.3 — Os funcionários em efectividade de serviço na IGA estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), c), d) e f) do n.º 7.2, os quais são entregues ao júri pelo Serviço de Pessoal juntamente com o processo de candidatura.

7.4 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, não é admitida, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do mesmo diploma, a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega da candidatura.

7.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e o de entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base — será ponderada a titularidade do grau académico ou da sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares a prover;
- Experiência profissional — será ponderado o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- Classificação de serviço — será considerada a média dos últimos três anos, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Antes de terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri fará constar em acta de reunião os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa a